



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 597/2012
DE 05 DE JANEIRO DE 2012.

Autoriza a doação de bem imóvel público dominical, pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação e doação à empresa DAKOTA CALÇADOS S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.414.643/0002-01, duas áreas de terra urbana, assim definidas:

I - A primeira, medindo 67.618,61 m² (sessenta e sete mil, seiscentos e dezoito vgs sessenta e um metros quadrados), sem edificação ou construção, situada na Rodovia SE-361, KM 43(Rodovia Pedro Almeida Valadares, Poço Verde/SE), devidamente registrada no cartório do 1º Ofício do Registro Imobiliário da Comarca de Poço Verde, Estado de Sergipe, sob o nº Mat-1.959, fls. 160 do Livro 2-J.

Parágrafo Único – A área de terra objeto da doação tem as seguintes confrontações: ao Norte – Corredor do Cabeça; ao Sul com Rodovia Pedro Almeida Valadares; ao Leste com a propriedade do Sr.Zé de Euclides e ao Oeste com a propriedade do Sr. João da Cruz Sobrinho.

II - A segunda, medindo 32.240,00 m² (trinta e dois mil, duzentos e quarenta metros quadrados), sem edificação ou construção, situada na Rodovia SE-361, KM 43(Rodovia Pedro Almeida Valadares, Poço Verde/SE), devidamente registrada no cartório do 1º Ofício do Registro Imobiliário da Comarca de Poço Verde, Estado de Sergipe, sob o nº Mat-1.960, fls. 161 do Livro 2-J.

Parágrafo Único – A área de terra objeto da doação tem as seguintes confrontações: ao Norte – Corredor do Cabeça; ao Sul com Rodovia Pedro Almeida Valadares; ao Leste com a propriedade do Sr. Antônio Nogueira de Santana e ao Oeste com a propriedade do Sr. Raimundo Ferreira da Silva.

Art. 2º - As áreas indicadas no art. 1º destinar-se-á implantação de uma Indústria de fabricação de bolsas, calçados, cintos, carteiras e outras atividades correlatas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A doação de que trata esta lei, fica vinculada à destinação do imóvel para fins industriais, e sujeitará às condições seguintes:

I - iniciar as obras de suas instalações no prazo máximo de 03 (três) meses, dando início às suas atividades no local, no prazo de 12 (doze) meses, prazos estes contados a partir da publicação desta Lei, podendo, por motivo justificado o prazo ser prorrogado por igual período.

II - a empresa Dakota Calçados S/A não poderá, em qualquer tempo, alienar o imóvel, ou parte dele.

III - não poderá, em hipótese alguma, alterar a finalidade (instalação de Indústria de fabricação de bolsas, calçados, cintos, e afins).

IV - Atender a Legislação Municipal atinente ao Meio Ambiente, bem como a legislação Ambiental Nacional aplicável, em tempo hábil, junto às autoridades competentes;

V - Utilizar, sempre que possível, os fornecedores e prestadores de serviços sediados no Município de Poço Verde, atendidos os requisitos de igualdade de condições, em nível técnico e preços dos produtos e serviços;

VI - Contratar, sempre que possível, no mínimo, 90% (noventa por cento) da mão de obra local para o quadro de funcionários da empresa;

Parágrafo Único - No caso das disposições contidas nos incisos V e VI desse artigo não puderem ser realizadas por falta de fornecedor ou prestadores de serviços especializados, bem como, por falta de mão-de-obra qualificada, a empresa DAKOTA CALÇADOS S/A, deverá informar as autoridades competentes desse Município, com a devida fundamentação, tal impossibilidade, sob pena de ser considerado não atendida as condições desse artigo.

Art. 4º - O não atendimento a qualquer das condições previstas no artigo anterior, implicará na anulação da doação, em consequência do que será revertido o imóvel ao Município doador, com todas as benfeitorias porventura nele edificadas, sem direito a qualquer tipo de indenização por parte do erário municipal.

Art. 5º - Da escritura de doação deverão constar cláusulas das obrigações estipuladas nesta Lei, dentre outras que sejam de interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º – Todas as despesas decorrentes da escrituração do imóvel correrão a expensas do donatário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE, 05 de Janeiro de 2012.


ANTONIO DA FONSECA DÓREA
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
EM 05 / 01 / 12

REGISTRO DE IMÓVEIS

CIRCUNSCRIÇÃO SERGIPE

FLS. 161

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

- J

COMARCA DE POÇO VERDE

ANO 2012

MATRÍCULA Nº

1.960

-Data: 02 de janeiro de 2012. Um terreno localizado as margens da Rodovia Pedro Almeida Valadares (SE-361), Km 43, Poço Verde, Sergipe, medindo uma área de 32.240,00m2 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta metros quadrados) limitando-se ao norte com corredor Cabeça Vermelha, sul Rodovia Pedro Almeida Valadares, Leste com Antonio Nogueira Santana e oeste com Raimundo Ferreira da Silva. Proprietário - MUNICÍPIO DE POÇO VERDE /SE, CNPJ 13.106.935/0001-07, sede na travessa Liberdade, 15, nesta cidade, representado pelo atual prefeito, Sr. Antonio da Fonseca Dórea, brasileiro, casado, capaz, CI-RG 576.293-SSP/SE, CPF 264.992.07500, residente e domiciliado nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR. DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, através do Decreto Municipal 42/2011, de 16 de dezembro de 2011, por utilidade pública, destinado a ampliação do Distrito Industrial de Poço Verde, em área de expansão da Sede do município, para implantação de indústrias objetivando a geração de empregos e renda para população poçoeverdense. O referido é verdade e dou fé.

O Oficial :

R.01 mat. 1.960

-Nos termos do artigo 167, inciso I, nº 34 da Lei 6.015/73 de Registros público e conforme o Decreto Municipal 42/2011, de 16.12.2011, assinado pelo prefeito municipal, Sr. Antonio da Fonseca Dórea, acima qualificado, o imóvel da presente matrícula foi adquirido pelo proprietário - O MUNICÍPIO DE POÇO VERDE /SE, acima identificado, de compra feita ao Sr., João da Cruz Sobrinho, brasileiro, solteiro, capaz, CPF/MF 567.261.605-25, CI-RG 1.056.401-SSP/SE, residente e domiciliado na travessa Aloísio Varjão de Menezes, 87, nesta cidade, no valor de R\$ 107.338,84 (cento e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e quatro centavos) através de Desapropriação amigável, nos termos e condições dos documentos acima referidos, inclusive planta do referido imóvel, paudo de avaliação, recibo de pagamento, ART 00027081113455011223, todos arquivados neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Poço Verde /SE, 02 de janeiro de 2012.

O Oficial :

GUIA Nº 123110001761

GUIA Nº 123110001761

SEI nº DA 123 266



Certidão de Intelro Teor
Certidão de Intelro Teor, traslada por fotocopiação, artigo 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31.12.1973. Reprodução fiel e autentica do documento lavrado n/ Cartório 1º Ofício. Dou fé, P. Verde 02/10/2012
O Oficial:

“Vale somente com selo de autenticidade”

REGISTRO DE IMÓVEIS

CIRCUNSCRIÇÃO SERGIPE

FLS. 160

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

- J

COMARCA DE POÇO VERDE

ANO 2012

MATRÍCULA Nº

1.959

-Data: 02 de janeiro de 2012. Um terreno localizado as margens da Rodovia Pedro Almeida Valadares (SE-361), Km 43, Poço Verde, Sergipe, medindo uma área de 67.618,61m² (sessenta e sete mil, seiscentos e dezoito v.g. sessenta e um metros quadrados), limitando-se ao norte com o corredor do Cabeça Vermelha, sul com a rodovia Pedro Almeida Valadares, Leste com herdeiros de Zé de Euclides e Oeste com imóvel de João da Cruz Sobrinho. Proprietário - MUNICIPIO DE POÇO VERDE /SE, CNPJ 13.106.935/0001-07, sede na travessa Liberdade, 15, nesta cidade, representado pelo atual prefeito Antonio da Fonseca Dórea, brasileiro, casado, capaz, CI-RG 576.293-SSP/SE, CPF/MF 264.992.075-00, residente e domiciliado nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, através do Decreto Municipal 41/2011, de 16 de dezembro de 2011, por utilidade pública, destinado a ampliação do Distrito Industrial de Poço Verde, em área de expansão da Sede do município, para implantação de indústrias objetivando a geração de empregos e renda para população poçoeverdense. O referido é verdade e dou fé.

O Oficial: *[Assinatura]* **GUAN.º 123110001760**

R.01 mat. 1.959

-Nos termos do artigo 167, inciso I, nº 34 da Lei 6.015/73 de Registros Público e conforme o Decreto Municipal 41/2011, de 16.12.2011, assinado pelo prefeito municipal Sr., Antonio da Fonseca Dórea, acima qualificado, o imóvel da presente matrícula foi adquirido pelo proprietário - MUNICÍPIO DE POÇO VERDE /SE, acima identificado, de compra feita aos Sr.s Antonio Nogueira de Santana e esposa Maria José Santana, brasileiros, casados, capazes, CPF/MF 171.047.775-04 e 714.042.015-72, CI-RG 523.731-SSP/SE e nº (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), através de Desapropriação amigável nos termos e condições dos documentos acima referidos, inclusive planta do referido imóvel, laudo de avaliação, memorial descritivo, recibo de pagamento, ART 00027081123455011123, todos arquivados neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Poço Verde /SE, 02 de janeiro de 2012.

O Oficial: *[Assinatura]* **GUAN.º 123110001760**

Setor DA012/5.265

Estado somente com selo de autenticação

Certidão de Intelro Teor
Certidão de Intelro Teor, traslada por fotocopiação, artigo 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31.12.1973, Reprodução fiel e autentica do documento lavrado n/ Cartório 1º Ofício. Dou fé. P. Verde 02/01/2012
 O Oficial: *[Assinatura]*



SE DA 0125257

Estado somente com selo de autenticação